

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às normas vigentes Lei de Licitações nº 14.133/2021. A aquisição será realizada **na modalidade de Dispensa de Licitação por menor valor**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições de Ensino do Município de Itaituba/PA.

DA UNIDADE REQUISITANTE

A presente demanda está sendo requisitada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaituba – PA, sob-responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Educação, a Sr. Amilton Teixeira Pinho.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de roçadeiras laterais profissionais e motosserras a gasolina, destinadas à manutenção, conservação e limpeza das áreas externas das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaituba/PA, pelo período de 03 meses.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2.1. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela manutenção da infraestrutura das unidades escolares da rede pública municipal, incluindo as áreas externas como pátios, jardins, terrenos, áreas verdes e demais espaços abertos, tanto em escolas situadas em áreas urbanas quanto rurais. A conservação adequada desses ambientes é indispensável para garantir condições seguras, organizadas e apropriadas ao desenvolvimento das atividades educacionais, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

2.2. Para a execução dessas atividades de manutenção, são necessários equipamentos apropriados, como roçadeiras laterais e motosserras, utilizados na limpeza, corte de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



vegetação, poda de galhos e manutenção de áreas com vegetação ~~mais densa.~~ Atualmente, verifica-se a necessidade de aquisição desses equipamentos em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo e da insuficiência de equipamentos disponíveis para atender à demanda das unidades escolares.

2.3. Dessa forma, a aquisição de roçadeiras laterais profissionais e motosserras mostram-se necessária para assegurar a adequada conservação das áreas externas das unidades de ensino, contribuindo para a prevenção de riscos, melhoria das condições de segurança e manutenção de ambientes escolares mais limpos e organizados, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em observância ao interesse público e aos princípios da administração pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

3.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Itaituba, publicado em 10/07/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), estando em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1. Trata-se de bem comum, cuja aquisição se enquadra nos limites de dispensa de licitação previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento será formalizado de forma eletrônica, garantindo registro e transparência, e a escolha do fornecedor será efetuada com base no menor preço, atendendo aos requisitos técnicos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e às necessidades da Secretaria Municipal de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Educação.

4.2. Os equipamentos a serem fornecidos (roçadeiras e motosserras) deverão atender as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

4.3. O fornecedor deverá garantir que os equipamentos sejam novo e entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados quando necessário, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis e manual de instruções em língua portuguesa.

4.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação. A empresa fornecedora será responsável pela substituição ou reparo de quaisquer falhas, vícios ou desconformidades constatadas durante o período de garantia, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. A empresa fornecedora deverá assegurar que os equipamentos estejam em conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo qualidade, desempenho e atendimento integral às condições estabelecidas neste processo de contratação.

4.6. Apresentação de Amostras (Roçadeiras e Motosserras)

Considerando a especificidade e o uso contínuo dos equipamentos, a apresentação de amostras identificadas poderá ser solicitada, a critério do pregoeiro, à empresa vencedora. Em razão das características técnicas, as amostras poderão ser apresentadas mediante envio de ficha técnica completa, contendo todos os dados exigidos no Termo de Referência.

As amostras ou fichas técnicas serão analisadas por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para verificar conformidade com as especificações e desempenho exigidos, assegurando a qualidade dos produtos, atendimento pleno das necessidades das unidades escolares e eficiência na contratação, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A



4.5 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As especificações técnicas definidas para a aquisição de motosserras e roçadeiras profissionais não são arbitrárias, mas estabelecem o desempenho mínimo necessário para uso contínuo e intenso em atividades de corte e manutenção de vegetação.

Esses critérios visam:

Garantir uso profissional contínuo, evitando equipamentos inadequados ou de baixa durabilidade;

Assegurar a segurança do operador, incluindo sistemas de antivibração, freio de corrente e ergonomia adequada;

Permitir versatilidade operacional, com compatibilidade para diferentes tipos de corte, incluindo lâminas metálicas e cabeçotes de fio de nylon;

Facilitar manutenção e suporte técnico, assegurando assistência técnica autorizada em território nacional.

A escolha das especificações técnicas também se fundamenta na experiência da Administração com equipamentos de desempenho equivalente, já utilizados em suas atividades rotineiras. A padronização com base em características técnicas conhecidas permite compatibilidade com acessórios existentes, facilita a operação e manutenção, assegurando eficiência, segurança e continuidade dos serviços.

As especificações foram definidas tomando como parâmetro de referência a ficha técnica de modelos da marca Stihl, reconhecidos pelo desempenho, durabilidade e ampla rede de assistência técnica. Ressalta-se que tal referência possui caráter orientador, visando assegurar a padronização dos equipamentos, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços, conforme as necessidades da Administração.

Dessa forma, as especificações adotadas encontram-se alinhadas aos modelos da marca Stihl, como motosserras MS 210 e roçadeiras FS 221, considerados adequados à realidade operacional, garantindo desempenho, segurança e economicidade, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa detalhada para indicação de marca encontra-se formalizada em documento próprio, constante no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou firma individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.6. Mais requisitos para a contratação serão definidos em tópico específico do Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em horário previamente agendado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.2. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor designado, que procederá à verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o contratado.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação ou incompatibilidade com as especificações exigidas, o fornecedor deverá proceder à substituição do produto no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para a Administração.

5.5. As despesas com transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos necessários à entrega dos equipamentos correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e termo de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5.8. O descumprimento de qualquer requisito definido neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à qualidade dos produtos, poderá acarretar a desclassificação da empresa participante do processo de contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. A solução consiste na aquisição de roçadeiras laterais profissionais e motosserras a gasolina, novas e de primeiro uso, destinadas à manutenção, conservação e limpeza das áreas externas das unidades escolares da rede municipal de ensino. A aquisição deverá contemplar o fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, bem como manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá assegurar assistência técnica adequada, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2. A adoção dessa solução permitirá que a Secretaria Municipal de Educação disponha de equipamentos adequados para a execução regular dos serviços de roçagem, poda e limpeza das áreas externas das unidades escolares, contribuindo para a conservação dos espaços, prevenção do crescimento excessivo da vegetação e redução de riscos à segurança e à saúde da comunidade escolar. Dessa forma, a solução proposta possibilita maior eficiência na realização das atividades de manutenção, garantindo a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das unidades de ensino, em atendimento ao interesse público.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.122.1005.2.036 - Manutenção da Secretaria de Educação

NATUREZA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento – 4.4.90.52.34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos

Fonte: 15001001

12.361.0401.2.049 - Manutenção do Ensino Básico

NATUREZA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento - 4.4.90.52.34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos

Fonte: 15001001

PLANILHA DE QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	12.122.1005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação	12.361.0401.2.049 Manutenção do Ensino Básico	TOTAL
01	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA PROFISSIONAL – Produto novo, movido a gasolina, com motor 2 tempos de no mínimo 35 cm ³ e potência mínima de 1,7 kW (2,3 CV), equipada com eixo rígido, guidão tipo “U”, sistema antivibração por amortecedores e embreagem centrífuga. Deve possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 0,5 litros e peso máximo de 8 kg, sendo projetada para uso contínuo/profissional em serviços intensivos, com sistema de transmissão reforçado. Compatível com cabeçote de fio de nylon e lâminas metálicas de 2 ou 3 pontas para corte de vegetação densa. O equipamento deverá ser fornecido com ferramentas básicas	UND	4	11	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	necessárias para montagem e ajustes, conforme padrão de fornecimento do fabricante.				
02	MOTOSSERRA A GASOLINA – USO PROFISSIONAL – Produto novo, com motor a gasolina de 2 tempos, cilindrada mínima de 35 cm ³ , potência mínima de 1,6 kW e sabre de aproximadamente 35 cm (14 polegadas) com passo de corrente 3/8". O equipamento deve possuir sistema antivibração, freio de corrente, lubrificação automática, tanque de no mínimo 450 ml ,com sistema de partida facilitada e tensionador lateral de corrente. O equipamento deverá ser fornecido com ferramentas básicas necessárias para montagem e ajustes, conforme padrão do fabricante, além de contar com assistência técnica autorizada em território nacional.	UND	2	*	2

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1. Para a aquisição de **roçadeiras laterais profissionais e motosserras a gasolina**, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar especificações técnicas, características de qualidade, modelos disponíveis e condições normalmente praticadas no comércio, assegurando que a solução proposta seja adequada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A análise de mercado demonstrou ampla disponibilidade desses equipamentos em estabelecimentos especializados e fornecedores do ramo, o que confirma a viabilidade do fornecimento e a aderência da solução às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA, garantindo competitividade e possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

8.3. Dessa forma, o levantamento realizado fornece suporte técnico à contratação e reforça a economicidade e eficiência da medida, possibilitando a definição de parâmetros consistentes para continuidade do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

9.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada no portal eletrônico Banco de Preços, considerando contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública. Para fins de composição da planilha estimativa, foram utilizados os valores considerados mais consistentes e atualizados, observando critérios de compatibilidade do objeto e período das contratações.

A metodologia adotada assegura que o orçamento estimado reflita a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, planejamento e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Obs. Pesquisa de preço realizada pelo servidor:

Zacarias Alexandre Silva Sobrinho

Zacarias Alexandre Silva Sobrinho

Servidor da Secretaria Municipal de Educação - DIRAD.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	BANCO DE PREÇO	VALOR TOTAL
01	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA PROFISSIONAL – Produto novo, movido a gasolina, com motor 2 tempos de no mínimo 35 cm³ e potência mínima de 1,7 kW (2,3 CV), equipada com eixo rígido, guidão tipo “U”, sistema antivibração por amortecedores e embreagem centrífuga. Deve possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 0,5 litros e peso máximo de 8 kg, sendo projetada para uso contínuo/profissional em serviços intensivos, com sistema de transmissão reforçado. Compatível com cabeçote de fio de nylon e lâminas metálicas de 2 ou 3	UNID	15	3.869,33	58.039,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	pontas para corte de vegetação densa. O equipamento deverá ser fornecido com ferramentas básicas necessárias para montagem e ajustes, conforme padrão de fornecimento do fabricante.				
02	MOTOSSERRA A GASOLINA – USO PROFISSIONAL – Produto novo, com motor a gasolina de 2 tempos, cilindrada mínima de 35 cm ³ , potência mínima de 1,6 kW e sabre de aproximadamente 35 cm (14 polegadas) com passo de corrente 3/8". O equipamento deve possuir sistema antivibração, freio de corrente, lubrificação automática, tanque de no mínimo 450 ml, com sistema de partida facilitada e tensionador lateral de corrente. O equipamento deverá ser fornecido com ferramentas básicas necessárias para montagem e ajustes, conforme padrão do fabricante, além de contar com assistência técnica autorizada em território nacional.	UNID	2	2.110,01	4.220,02
VALOR TOTAL					62.259,97

9.2. A estimativa do valor total de contratação para a solução pretendida será aproximadamente de R\$ **62.259,97 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

10.1. A aquisição não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de roçadeiras e motosserras com especificações padronizadas e de natureza comum, cuja aquisição conjunta mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração. O eventual parcelamento poderia comprometer a padronização dos equipamentos, dificultar a gestão da garantia e da assistência técnica, além de aumentar os custos operacionais e administrativos decorrentes da gestão de múltiplos fornecedores.

10.2. Considerando tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor global estimado encontra-se dentro do limite legal para dispensa em razão do valor, conclui-se que a aquisição em lote único atende de forma mais adequada ao interesse público, garantindo maior economicidade, eficiência administrativa e uniformidade dos bens adquiridos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mais adequada ao interesse público, garantindo maior economicidade, eficiência administrativa e uniformidade dos bens adquiridos.



11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

11.1. A presente aquisição tem como resultado esperado a melhoria da eficiência na manutenção das áreas externas das unidades escolares, proporcionando maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis. Com a aquisição das roçadeiras e motosserra, a Secretaria Municipal de Educação poderá executar os serviços de roçagem, poda e limpeza com maior autonomia, reduzindo gastos recorrentes com contratações externas, minimizando custos operacionais e assegurando maior controle sobre a execução das atividades, em consonância com os princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

11.2. Em termos de efetividade, a solução permitirá a conservação adequada dos espaços escolares, contribuindo para um ambiente mais seguro, organizado e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais. Além disso, ao exigir equipamentos com garantia e padrões mínimos de qualidade e segurança, a Administração promove o uso racional dos recursos públicos, amplia a durabilidade dos bens adquiridos e contribui para práticas sustentáveis, mediante manutenção preventiva e uso adequado dos equipamentos, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na legislação vigente.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.1. Para a plenitude da solução contratada, houve planejamento considerando os aspectos e pontos essenciais para realização dos eventos e os procedimentos realizados pela Administração foram os seguintes:

- a) Levantamento de estimativa dos quantitativos;
- b) Levantamento de estimativa dos preços referenciais;
- c) Análise da questão do parcelamento ou não;
- d) Análise atual do mercado por meio de pesquisas em sites com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia e solução escolhida pela Administração;
- e) Demandas levantadas por interessados que procuram a secretaria.

12.2. Do ponto de vista técnico recomenda-se atenção à definição de prazos, qualidade e critérios de fornecimento, considerando experiências anteriores e oportunidades de melhoria na solução como um todo, a fim de garantir maior efetividade e confiabilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

13.1. Não foi identificada nenhuma contratação correlata no âmbito interno do órgão ou interdependente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

14.1. A utilização de roçadeiras e motosserras movidas a gasolina pode gerar impactos ambientais relacionados à emissão de gases poluentes, ruído, desgaste de componentes e descarte inadequado de resíduos, como óleo lubrificante, peças substituídas, embalagens e equipamentos inservíveis. Como medidas mitigadoras, a Administração exigirá que os equipamentos atendam a padrões mínimos de eficiência, qualidade e segurança, priorizando modelos com menor consumo de combustível, níveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



adequados de emissão e ruído, conforme normas aplicáveis, além de exigir manutenção preventiva periódica para assegurar melhor desempenho e reduzir impactos ambientais. Quanto ao descarte de peças, embalagens e equipamentos inservíveis, deverão ser observadas práticas ambientalmente adequadas, incluindo destinação correta de resíduos e, quando aplicável, encaminhamento para reciclagem ou logística reversa, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e a sustentabilidade, em conformidade com o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020.

15. MAPA DE RISCOS

Risco	Impacto Potencial	Medidas Preventivas / Mitigadoras
Falha mecânica das roçadeiras ou motosserras	Interrupção dos serviços de manutenção; aumento de custos com reparos	Manutenção preventiva periódica; contratação de equipamentos com garantia mínima de 12 meses; treinamento de operadores
Operação inadequada pelos servidores	Danos aos equipamentos; acidentes de trabalho	Capacitação dos operadores; fornecimento de manual de instruções; uso obrigatório de EPIs
Atraso na entrega dos equipamentos	Comprometimento da execução das atividades programadas	Definição de prazo de entrega claro no Termo de Referência; acompanhamento da entrega pela fiscalização
Descarte incorreto de resíduos e peças	Impacto ambiental negativo; não conformidade legal	Implantação de logística reversa; destinação adequada de óleo, embalagens e peças; observância da legislação ambiental
Uso excessivo sem manutenção	Redução da vida útil dos equipamentos; aumento de custos	Planejamento de manutenção preventiva; controle do uso e rodízio dos equipamentos

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

16.1. A aquisição de roçadeiras laterais profissionais e motosserras a gasolina mostra-se **viável, adequada e necessária** para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à manutenção, conservação e limpeza das áreas externas das unidades escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade dos serviços, proporcionando melhores condições de trabalho, operacional e qualidade na execução das atividades de roçagem, poda e manejo de vegetação.

Sob o aspecto técnico, os equipamentos atendem às especificações necessárias para o desempenho das atividades, assegurando durabilidade, eficiência e compatibilidade com a realidade operacional da Administração.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, considerando o custo-benefício, a vida útil dos equipamentos e a otimização dos recursos públicos, evitando gastos recorrentes com manutenção inadequada ou contratação de terceiros.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **plenamente viável e razoável**, estando em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

APROVAÇÃO E ASSINATURA:

Com base no exposto, especialmente no que se refere à solução de mercado escolhida, a Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA considera que a contratação é viável, razoável e necessária para o adequado atendimento de suas necessidades institucionais e do interesse público.


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação